



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Dezembro de 2024 • Número 3661 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 103.797,40 (cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.93	9498	R\$ 35.517,83
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 35.517,83
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 30.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 19.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	9469	R\$ 19.279,57
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 68.279,57
Total					R\$ 103.797,40

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 35.517,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 68.279,57 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 30.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 19.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	7837	R\$ 19.279,57
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 68.279,57

Art. 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a Transposição e Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 229.770,79 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 81.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	3900	R\$ 54.685,23
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 64.085,56
0	1	110.0000	02.03.01-041220068.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 229.770,79
TOTAL					R\$ 229.770,79

Art. 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 29.000,00

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	27.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	3750	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3758	R\$	24.685,23
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$	25.035,56
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	21.118,22
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$	464,88
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$	17.466,90
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$	30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 229.770,79
TOTAL						R\$ 229.770,79

Art. 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.354,20 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.32	1828	R\$ 316.484,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.32	1910	R\$ 366.870,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 683.354,20
TOTAL					R\$ 683.354,20

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 683.354,20 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2024, DE 20/05/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A GAAC – GUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.

TERMO ADITIVO: 3º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: GACC – GUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER
OBJETO: Execução pela Conveniada de compra de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e pagamento de impostos identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.
Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)– Fonte 2 Estadual
Prazo: dezembro.2024 à março.2025
Desembolso: parcela única
Data da Assinatura: 18/12/2024
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024 e Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024.
Leme, 18 de dezembro de 2024.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração